

Proc. 22 478/40

(GP-13-43)

1943

VUS/ZM.

Em vigor o plano de padronização de vencimentos e cargos do Pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões, as gratificações instituídas pelo referido plano devem prevalecer desde a data em que o funcionário entrar no exercício da função.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Pedro José Zillioto, com fundamento no art. 1º, parágrafo único do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, de 31 de outubro de 1941, que determinou lhe fosse paga a comissão correspondente ao cargo que exercia na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina a partir da data do acordo proferido nos autos do processo 19 116/39, isto é, 4 de julho de 1940, arêsto este que lhe assegurou o direito à mencionada gratificação:

CONSIDERANDO que as gratificações instituídas no plano de padronização de vencimentos e cargos do Pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões são devidas a partir da data em que começou a vigorar o referido plano - (acordão proferido no processo 16 272/40, publicado no Diário Oficial de 9-5-41)-;

CONSIDERANDO que a decisão deste Conselho, de 4 de julho de 1940, não criou um direito novo para o funcionário, mas, pelo contrário, reconheceu-lhe um direito já existente, que deveria prevalecer desde a data em que, em vigor

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

o plano de padronização de vencimentos e cargos, nos termos do acordo mencionado, vinha ele exercendo as funções indicadas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, para o fim de reformar a decisão da Câmara de Previdência Social, assegurando ao recorrente o direito de perceber os proventos da comissão a partir de 1 de julho de 1939, data em que entrou em vigor o referido plano de padronização.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943.

a) Silvestre Pericles Presidente

a) Vicente de Paulo Galliez Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 1 1 2 143.

Publicado no Diário Oficial em 6 1 2 143.